www.isgh.org.br
Rua Socorro Gomes,190 - Guajeru
Fortaleza/CE | CEP: 60.843-070
[55-85] 3195.2700

REGISTRO DE PREÇO ISGH 0054/2025
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO

SOL: 173097-25

O **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR-ISGH**, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos de interesse público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.268.526/0001-70, com sede e endereço na Rua Socorro Gomes, nº 190, Guajerú, Fortaleza, Ceará, Organização Social sem fins lucrativos, qualificada de acordo com a Lei Estadual nº 12.781, de 30/12/1997 e Decreto Estadual nº 26.811, em 30 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Estadual nº 29.555, de 21 de novembro de 2008, vem, por meio deste, tornar público o **REGISTRO DE PREÇO** referente ao **OBJETO** descrito abaixo.

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para futura aquisição de Medicamento a fim de atender às necessidades das **unidades geridas pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH,** conforme termo de referência em anexo.

2. OBSERVÂNCIA AO REGULAMENTO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DO ISGH

2.1. A Intenção de Aquisição de que trata a presente Intenção de Contratação é disciplinada pelo **REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DO ISGH,** se encontra disponível sítio eletrônico do ISGH (http://www.isgh.org.br).

3. DOS PROCEDIMENTOS

3.1. O procedimento alusivo à presente Intenção de Registro de Preço se fará através de ambiente virtual mantido pela ***Soluções Publinexo*** (www.publinexo.com.br), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, devendo as **Proposta de Preços** serem transmitidas exclusivamente pela citada plataforma eletrônica entre **09:00h** de **26/06/2025,** e **09:00h** de **03/07/2025,** horário de Brasília (DF), onde a Análise das propostas será efetuada às **09:20h** de **03/07/2025,** e a fase de lances às **09:30** de **03/07/2025.**

3.1.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os limites de data e horário estabelecidos, cabendo-lhe acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

www.isgh.org.br
Rua Socorro Gomes,190 - Guajeru
Fortaleza/CE | CEP: 60.843-070
[55-85] 3195.2700

3.1.1.1. É de responsabilidade exclusiva dos interessados providenciarem o seu credenciamento junto à referida sistema eletrônico com antecedência mínima de 01 (uma) hora ao horário estabelecimento para a transmissão das Propostas de Preços.

3.1.1.2. O credenciamento do Licitante e do seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal destes pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.1.1.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **ISGH** nem à ***Soluções Publinexo*** qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico implica na Declaração tácita de que está ciente, que atente e que concorda integralmente com as exigências e condições expressas no presente AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO e no REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DO ISGH.

3.3. Imediatamente após o prazo para recebimento das **Propostas Online,** será dado início à Sessão de lances.

3.4. Se o Proponente que ofertar o menor preço não atender ao disposto nos itens 4 e 5, este será desclassificado, examinando-se a proposta subsequente e os respectivos documentos de Habilitação, e assim sucessivamente, segundo a ordem de classificação, até que se declare o vencedor.

3.4.1. Tratando-se de vício sanável, o ISGH poderá fixar prazo razoável para a retificação da falha.

3.4.2. O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **menor preço por item**.

3.4.3. Ocorrendo divergência entre as informações da proposta e/ou documentos encaminhados via plataforma eletrônica, e aquelas constantes da documentação enviada em via física (documentos da proposta e/ou habilitação), prevalecerão as constantes da plataforma eletrônica.

3.4.4. O Proponente deverá observar obrigatoriamente os critérios e normas de regulação definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED (Lei nº 10.742, de 06 de outubro de 2003), em especial quanto à conformidade das apresentações/embalagens de medicamentos constantes de sua proposta, em relação aquelas registradas perante a CMED, em tabela vigente à data da sessão.

www.isgh.org.br
Rua Socorro Gomes,190 - Guajeru
Fortaleza/CE | CEP: 60.843-070
[55-85] 3195.2700

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O prazo de validade da Proposta de Preços será exigido o prazo entre 60 e 90 dias, a ser contado da sua apresentação, não sendo admitida a desistência.

a) Razão social, endereço, telefone, *e-mail* e CNPJ do Proponente;

b) Relação dos equipamentos com as especificações técnicas, marcas, modelos;

c) O valor da Proposta de Preço, que deverá ser apresentada **pelo valor unitário de cada item - validadas 4 (quatro) casas decimais após a vírgula -**, calculado com base nos indicativos contidos no item 3. do Termo de Referência, além do valor dos insumos, observado, ainda o disposto no item 4.2 desta Intenção de Contratação;

4.1.2. Quando da apresentação da proposta de preços, o proponente deverá individualizar o produto ofertado, utilizando-se de determinações, **tais como marca, tipo de embalagem, modo de apresentação, notadamente deve constar número do registro na ANVISA/MS, especificações técnicas do produto, nome do fabricante, entre outras características pertinentes e compatíveis, observados as especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência.**

4.2. O valor total da Proposta de Preço deverá ser apresentado em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, no qual está incluso todos os custos, despesas, encargos sociais, trabalhistas e tributários alusivos ao objeto da presente Intenção.

4.3. A apresentação de Proposta de Preço implicará na:

a) Aceitação plena e irrevogável por parte do Proponente acerca dos termos e condições constantes no presente AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO e no REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DO ISGH;

b) Declaração por parte do Proponente de conhecimento e atendimento às exigências de Habilitação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Junto com a Proposta de Preço, o Proponente deverá apresentar os documentos alusivos à sua Habilitação, sendo:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

www.isgh.org.br
Rua Socorro Gomes,190 - Guajeru
Fortaleza/CE | CEP: 60.843-070
[55-85] 3195.2700

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

c) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente;

d) Alvará de Localização e Funcionamento;

e) Registro Sanitário;

f) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE);

g) Autorização Especial (AE) de funcionamento para medicamentos sujeitos a controle especial da Portaria 344/98.

5.1.2. Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem que o Proponente ter o mesmo desempenhando atividade similar ao objeto da presente INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO;

b) Certificado de responsabilidade técnica com identificação do farmacêutico responsável.

c) Comprovação do **Certificado de Registro** do item cotado emitido pela **ANVISA/MS**, acordo com o Artigo 5º da Portaria nº. 2.814/GM, de 29/05/1998, alterado pela Portaria nº. 3.716, de 8/10/1998 vigente, ou cópia legível do D.O.U., contendo toda publicação da resolução de concessão do registro do produto ofertado. Caso a **validade** do Certificado de Registro se encontre vencida, apresentar a cópia do Comprovante de Protocolização da Renovação de Registro de produto, junto à ANVISA, acompanhada do Formulário de Petição (1 e 2) e do Certificado de Registro vencido e da publicação no Diário Oficial da União;

d) No caso dos produtos para a saúde que estão sob regime de Vigilância Sanitária, mas não necessitam de registro e sim de cadastro, apresentar o cadastro publicado no Diário Oficial da União comprovando a dispensa do registro;

e) Em se tratando de **produto importado** a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira RDC N° 39/2013 artigo 1º;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

www.isgh.org.br
Rua Socorro Gomes,190 - Guajeru
Fortaleza/CE | CEP: 60.843-070
[55-85] 3195.2700

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, comprovando índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,0 (um);

b) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Proponente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

e) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2. Em substituição total ou parcial dos documentos especificados no item acima, será facultado aos Proponentes a apresentação de certificados de registros cadastrais mantidos por órgãos e entidades que integram a Administração Pública.

5.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública o Licitante deverá enviar a documentação de habilitação para o e-mail pregao@isgh.org.br, o mesmo terá o prazo de 24 horas para realizar o envio da documentação, onde o não envio no prazo implicará em desclassificação.

6. DO REGISTRO DE PREÇO

6.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS** com vigência fixada no Termo de Referência, a qual não será superior a 24 meses, incluídas eventuais prorrogações.

6.2. A Ata de Registro de Preços **não obrigará** o ISGH a adquirir em todo ou em parte os produtos registrados, ou ainda a adquiri-los pelos preços registrados, sem que isto importe em qualquer direito à indenização.

6.2.1. O ISGH solicitará a quantidade de produtos que entender necessário, restando vedado ao Contratado estabelecer quantitativos mínimos para faturamento.

6.3. Verificando que os preços registrados estão acima daqueles praticados no mercado, o ISGH poderá convocar os fornecedores para negociar novos valores.

6.4. O ISGH poderá proceder com o registro de quantos fornecedores julgar necessário, obedecida a ordem de classificação de preço dos Proponentes.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA RESCISÃO

7.1.O pagamento será efetuado pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH, conforme AF, observada as seguintes condições:

a) Apresentação da nota fiscal no ato de entrega do produto;

b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme especificado no item 5.1.4.

7.1.1. A qualquer momento, o ISGH poderá exigir ainda como condição para o pagamento a comprovação de que o Contratante cumpra as obrigações tributárias e trabalhistas advindas da execução do OBJETIVO desta Intenção de Contratação.

7.1.2. A forma de pagamento adotada pelo ISGH é o crédito em conta-corrente no Banco do Brasil, salvo outro admitido pelo ISGH, no trigésimo (30°) dia subsequente à entrega do produto, observados os itens 6.1 e 6.1.1.

7.2. Considerando as características do OBJETO, não se fará necessários reajustes de valores.

7.3.É vedado desde já à CONTRATADA, utilizar o presente objeto contratual em garantias para transações bancárias e/ou financeiras de qualquer espécie, efetuar operação de desconto, negociar, repassar ou de qualquer forma ceder os créditos decorrentes da execução desse a Bancos, empresas de “factoring” ou terceiros, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

7.4. Haverá a rescisão contratual nas seguintes hipóteses, sem prejuízo da imposição das sanções que se façam cabíveis e necessárias:

a) inexecução total ou parcial do OBJETO contratado;

b) não cumprimento do prazo de entrega acordado no item 4.3 anexo I;

c) falência do Proponente ou extinção do ISGH;

d) a prática de atos dolosos ou contrários à boa-fé;

e) o advento da hipótese prevista nos itens 10.1 e 10.5.

www.isgh.org.br
Rua Socorro Gomes,190 - Guajeru
Fortaleza/CE | CEP: 60.843-070
[55-85] 3195.2700

8. DAS SANÇÕES

8.1. A recusa do Proponente em firmar a contrato de fornecimento, ou de cumprir os termos e condições, implicará nas seguintes sanções, a serem aplicadas de forma cumulativa ou isolada:

a) Multa de 10% sobre a parcela inadimplida;

b) Suspensão de participar de outros procedimentos de aquisição de bens e serviços pelo ISGH, pelo prazo de até 02 anos.

8.2. Incorrerá nas mesmas penas especificadas no item acima o Proponente que se comportar inadequadamente ou agir com má-fé antes ou após a contratação.

9. DOS RECURSOS

9.1. O Proponente que se sentir prejudicado poderá interpor Recurso à Gerência do Núcleo de Suprimentos, contra:

a) Classificação e desclassificação de Proposta de Preço, bem como habilitação ou inabilitação dos Proponentes, a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da decisão que declarar o vencedor do certame, devendo o interessado manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sob pena de não conhecimento;

b) Aplicação de sanções, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da sanção.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Sem prejuízo das sanções especificadas nos itens 8.1 e 8.2, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do respectivo contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.2. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso à plataforma eletrônica Publinexo poderá ser esclarecida, até o último dia que antecede o Pregão pelo número (11) 3133-8100.

10.3. Até 24 horas antes da data prevista para a entrega das Propostas, qualquer interessado poderá requerer esclarecimentos, por escrito, através do *e-mail:* **pregao@isgh.org.br**

www.isgh.org.br
Rua Socorro Gomes,190 - Guajeru
Fortaleza/CE | CEP: 60.843-070
[55-85] 3195.2700

10.4. A divulgação do Edital de procedimento de aquisição de bens e contratação de serviços e obras não obrigará o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar (ISGH) a concretizar a aquisição e/ou a contratação, em todo ou em parte, podendo aquele vir a ser cancelado, a qualquer momento, sem que isto importe em qualquer direito à indenização.

10.5. Neste ato, o Proponente declara ter ciência de que o ISGH executa sua atividade mediante Contrato de Gestão firmado junto ao Estado do Ceará e ao Município de Fortaleza, de modo que a rescisão ou não renovação deste Contrato, importará em rescisão automática do Contrato a ser firmado, sem que isto implique à qualquer das partes direito a multa, indenização, retenção, compensação, perdas e danos então decorrentes do mencionado encerramento contratual, enfim, sem qualquer ônus para as partes.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. O ISGH e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e durante a execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes ações que NÃO devem ser praticadas, estando sujeitas a rescisão do respectivo contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação dos empregados do instituto no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não- competitivos.

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, ás pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

e.1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

www.isgh.org.br
Rua Socorro Gomes,190 - Guajeru
Fortaleza/CE | CEP: 60.843-070
[55-85] 3195.2700

e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. A CONTRATADA declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades empresariais, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial, mas sem limitar, a Lei n.º 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à CONTRATADA, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE, abstendo-se a CONTRATADA de qualquer atividade que constitua uma violação a tais dispositivos.

11.3. A CONTRATADA e cada um de seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título que trabalham direta ou indiretamente no Contrato também se obrigam a cumprir todas as leis anticorrupção aplicáveis e garante que não irá, em razão deste Contrato, ou de quaisquer outras transações comerciais envolvendo as partes, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou funcionários do governo ou de empresas controladas pelo governo, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida. A CONTRATADA garante que nenhum dinheiro pago em virtude desse Contrato será utilizado a título de compensação ou de outra forma será usado para pagar qualquer vantagem ou benefício, em violação da lei aplicável.

11.4. A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título, que trabalham direta ou indiretamente no Contrato, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

11.5. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas precisos e concorda que, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, proceder auditorias nos livros, contas, registros, faturas e documentação de suporte, bem como realizar qualquer verificação com a CONTRATADA e/ou seus subcontratados, inclusive entrevistas com funcionários, visando avaliar o cumprimento de todos os regulamentos, leis e legislação anticorrupção pela CONTRATADA, sem contudo exonerar e/ou diminuir suas responsabilidades perante a CONTRATANTE, terceiros e/ou autoridades competentes, sendo que a CONTRATADA irá cooperar totalmente no curso de qualquer auditoria, obrigando-se a apresentar as informações e documentos eventualmente necessários, sempre que solicitado.

www.isgh.org.br
Rua Socorro Gomes,190 - Guajeru
Fortaleza/CE | CEP: 60.843-070
[55-85] 3195.2700

11.6. Diminuir suas responsabilidades perante a CONTRATANTE, terceiros e/ou autoridades competentes, sendo que a CONTRATADA irá cooperar totalmente no curso de qualquer auditoria, obrigando-se a apresentar as informações e documentos eventualmente necessários, sempre que solicitado.

11.7. A CONTRATADA deverá apresentar política formal de adequação e compatibilidade com a Lei Anticorrupção e a Lei Geral de Proteção de Dados.

11.8. O descumprimento de quaisquer dos itens anteriores pela CONTRATADA implicará, a critério do CONTRATANTE, na rescisão imediata do contrato, sendo de ÚNICA e INTEGRAL responsabilidade da CONTRATADA os eventuais efeitos civis, criminais e administrativos dos atos praticados em desacordo com os itens 11.1, 11.2, 11.3, 11.4 e 11.5.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Medicamento, a fim de atender às necessidades da unidades geridas pelo **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH** conforme **ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** indicados no item 3 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atentar à expectativa de consumo das unidades geridas pelo **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH** a médio prazo, conforme histórico de consumo.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O **REGISTRO DE PREÇO** objeto da presente Intenção abrange os seguintes itens e quantitativos:

www.isgh.org.br
Rua Socorro Gomes,190 - Guajeru
Fortaleza/CE | CEP: 60.843-070
[55-85] 3195.2700

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
ACETILCISTEÍNA 20MG/ML - 120 ML - FRASCO	FRASCO	500,00
ACETILCISTEÍNA 600MG - ENVELOPE	ENVELOPE	49.400,00
ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML - 30ML- SOLUÇÃO ORAL - FRASCO-GOTAS	FRASCO GOTAS	50,00
ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML - 100 ML - XAROPE - FRASCO	FRASCO	4.800,00
ÁCIDO VALPRÓICO 250MG - CAPSULA	CAPSULA	2.200,00
ALBENDAZOL 40MG/ML - 10ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	FRASCO	1.100,00
AMOXICILINA 500 MG - CAPSULA	CAPSULA	1.000,00
AMOXICILINA 50MG/ML+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML - 75 ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO	FRASCO	1.400,00
SULFATO DE ATROPINA 10MG/ML - 5ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - VIA TÓPICA OCULAR - FRASCO GOTAS	FRASCO GOTAS	6.100,00
AZITROMICINA 200MG/5ML - 15 ML- SUSPENSÃO - FRASCO	FRASCO	1.400,00
BECLOMETASONA 250MCG/DOSE - 200 DOSES – VIA INALATÓRIA ORAL - FRASCO SPRAY	FRASCO	800,00
BECLOMETASONA 400 MCG/ML - 2ML – SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO - VIA INALATÓRIA - FLACONETE	FLACONETE	22.100,00
DIPROPRIONATO DE BECLOMETASONA 100MCG + FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 6MCG + BROMETO DE GLICOPIRRÔNEO 12,5MCG - SOLUÇÃO AEROSSOL - 120 DOSES	FRASCO	50,00
BICARBONATO DE SÓDIO 100G - PÓ - POTE	POTE	110,00
BROMOPRIDA 4MG/ML - 20ML - SOLUÇÃO - VIA ORAL - FRASCO GOTAS	FRASCO GOTAS	3.900,00
CARBAMAZEPINA 20MG/ML (2%) - 100ML - SOLUÇÃO - FRASCO	FRASCO	400,00
CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML - 10ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCOGOTAS	FRASCO GOTAS	1.600,00
CEFALEXINA 500MG - CÁPSULA	CAPSULA	600,00
CEFALEXINA 50MG/ML (250MG/5ML) - 60ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO	FRASCO	400,00
CETILPIRIDÍNIO 250ML – ENXAGUATÓRIO BUCAL - FRASCO	MILILITRO	1.030.400,00
CETOCONAZOL 20MG/G - 100ML - SHAMPOO - FRASCO	FRASCO	600,00
CETOCONAZOL 20MG/G - 30G - BISNAGA	BISNAGA	1.900,00
CETOPROFENO 50MG - CÁPSULA	CAPSULA	2.600,00
CLINDAMICINA 300MG - CÁPSULA	CAPSULA	1.100,00

www.isgh.org.br
Rua Socorro Gomes,190 - Guajeru
Fortaleza/CE | CEP: 60.843-070
[55-85] 3195.2700

CLONAZEPAM 2,5MG/ML - 20ML - SOLUÇÃO - FRASCO-GOTAS	FRASCO GOTAS	1.600,00
CLORETO DE POTÁSSIO 6% - 100ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	FRASCO	2.200,00
CLOREXIDINA 0,12% - 250ML - FRASCO	UNIDADE	4.000,00
CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 4% 40MG/ML - 20ML - SOLUÇÃO - - FRASCO	FRASCO GOTAS	80,00
DEXAMETASONA 1MG/G (0,10%) 10G – CREME - BISNAGA	BISNAGA	600,00
DIPIRONA 500MG/ML - 10ML – SOLUÇÃO - FRASCO-GOTAS	FRASCO GOTAS	1.600,00
DIPIRONA 500MG/ML - 20ML – SOLUÇÃO - FRASCO-GOTAS	FRASCO GOTAS	8.600,00
DOMPERIDONA 1MG/ML - 100ML – SUSPENSÃO ORAL - FRASCO	FRASCO	12.100,00
DROPROPIZINA 3MG/ML -120ML - FRASCO	FRASCO	900,00
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML - 20ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO-GOTAS	FRASCO GOTAS	16.400,00
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML - 20ML – SOLUÇÃO - VIA ORAL - FRASCO-GOTAS	FRASCO GOTAS	300,00
ESTRADIOL HEMI-HIDRATADO (0,6 A 1 MG/G) - GEL TRANSDÉRMICO	UNIDADE	400,00
FENOBARBITAL (4%) 40 MG/ML – 20ML - SOLUÇÃO - FRASCO GOTA	FRASCO GOTAS	600,00
FLUCONAZOL 150 MG - CÁPSULA	CAPSULA	4.800,00
CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG - CAPSULA	CAPSULA	23.500,00
CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG/ML - 20 ML – SOLUÇÃO ORAL - FRASCO-GOTAS	FRASCO GOTAS	50,00
FUMARATO DE FORMOTEROL 6MCG + BUDESONIDA + 200MCG - 120 DOSES – VIA INALATÓRIA - FRASCO SPRAY	FRASCO	4.000,00
FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G (EQUIVALENTE A 3G DE FOSFOMICINA)- ENVELOPE - 8G	ENVELOPE	180,00
GLUCONATO DE ZINCO 2MG/0,5ML - 75ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	FRASCO	120,00
HALOPERIDOL 2MG/ML - 20 ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO GOTAS	FRASCO GOTAS	600,00
HIDROXIURÉIA 500MG - CAPSULA	CAPSULA	10.800,00
CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML - 100ML – SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	FRASCO	2.600,00
CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML - 120ML – SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	FRASCO	800,00
INSULINA ASPARTE 100UI/ML - 3ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA DE APLICAÇÃO	UNIDADE	110,00

www.isgh.org.br
Rua Socorro Gomes,190 - Guajeru
Fortaleza/CE | CEP: 60.843-070
[55-85] 3195.2700

INSULINA GLULISINA 100UI/ML - 3ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL - CANETA - SISTEMA DE APLICAÇÃO	UNIDADE	10,00
INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML - 3ML- CANETA	UNIDADE	1.200,00
INSULINA LISPRO 100UI/ML - 3ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA DE APLICAÇÃO	UNIDADE	140,00
BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML - 20ML – SOLUÇÃO – FRASCOGOTAS	FRASCO GOTAS	19.000,00
LACTULOSE 667MG/ML - 120ML – XAROPE - FRASCO	FRASCO	12.200,00
LEVETIRACETAM 100MG/ML - 5ML - AMPOLA	AMPOLA	400,00
LEVODROPROPIZINA 6MG/ML - 120ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	FRASCO	600,00
MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML (4%) - 20 ML – SOLUÇÃO - VIA ORAL - FRASCO GOTAS	FRASCO GOTAS	80,00
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100 MG/ML - 10% - 50ML – SOLUÇÃO - FRASCO SPRAY	FRASCO	40,00
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G - 2% - 30G – GELÉIA – BISNAGA	BISNAGA	13.100,00
LORATADINA 1MG/ML - 100 ML - XAROPE - FRASCO	FRASCO	600,00
MACROGOL 3350 - 17G - PÓ DE PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA - SACHE	SACHE	3.200,00
METRONIDAZOL 100MG/G - 50G – GELÉIA VAGINAL - BISNAGA	BISNAGA	600,00
METRONIDAZOL (BENZOIL) 40MG/ML (25MG/ML DE METRONIDAZOL) - 100ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO	FRASCO	200,00
METRONIDAZOL(BENZOIL) 40MG/ML (25MG/ML DE METRONIDAZOL) - 120 ML - FR-SUSPENSÃO ORAL -VIA ORAL - FRASCO	FRASCO	500,00
MIDAZOLAM 2MG/ML - 10ML – SOLUÇÃO ORAL - FRASCO-GOTAS	FRASCO GOTAS	100,00
NAFAZOLINA (CLORIDRATO) 0,5MG/ML - 30ML - SOL. NASAL - FRASCO GOTAS	FRASCO GOTAS	100,00
SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G - 10G – POMADA - BISNAGA	BISNAGA	200,00
NICOTINA 14MG - ADESIVO TRANSDÉRMICO	ENVELOPE	400,00
NISTATINA 100.000 UI/ML - 50ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO.	FRASCO	900,00
NITRAZEPAM 5MG - COMPRIMIDO	CAPSULA	8.400,00
OLEO MINERAL 100% - 100ML – FRASCO	FRASCO	40,00
OMEPRAZOL 20 MG - CÁPSULA (CARTELADO, BLISTER)	CAPSULA	139.800,00
PARACETAMOL 200MG/ML - 15ML – SOLUÇÃO ORAL - FRASCO-GOTAS	FRASCO	6.000,00

www.isgh.org.br
Rua Socorro Gomes,190 - Guajeru
Fortaleza/CE | CEP: 60.843-070
[55-85] 3195.2700

PERMETRINA 10MG/ML (1%) - 60ML – SHAMPOO - FRASCO	FRASCO	500,00
PERMETRINA 50MG/ML (5%) - 60ML - FRASCO	FRASCO	400,00
PICOSSULFATO DE SÓDIO 7,5MG/ML - 30ML – SOLUÇÃO ORAL - FRASCOGOTAS	FRASCO GOTAS	1.600,00
POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900MG/G (3,3MEQ) - 30G – PÓ - ENVELOPE	ENVELOPE	5.000,00
FOSFATO DISSÓDICO PREDNISOLONA 3MG/ML - 120ML – SOLUÇÃO - VIA ORAL - FRASCO	FRASCO	2.400,00
RACECADOTRILA 100MG - CÁPSULA	CAPSULA	21.000,00
RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL 3,5G - POMADA OFTÁLMICA - BISNAGA	BISNAGA	300,00
RISPERIDONA 1MG/ML- 30ML – SOLUÇÃO ORAL - FRASCO GOTAS	FRASCO GOTAS	1.000,00
SACCHAROMYCES BOULARDII 17-100MG - CÁPSULA	CAPSULA	56.200,00
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - 27,9G – PÓ - ENVELOPE	ENVELOPE	1.700,00
SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE - 200 DOSES – SOLUÇÃO INALATÓRIA - FRASCO-SPRAY	FRASCO	16.100,00
SEVOFLURANO 1ML/ML - 250 ML - FRASCO	FRASCO	1.300,00
SIMETICONA 75MG/ML - 15ML – EMULSÃO - FRASCO-GOTAS	FRASCO GOTAS	27.700,00
SUCRALFATO 200MG/ML - 10ML - SOLUÇÃO ORAL - FLACONETE	FLACONETE	20,00
SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) - 50G - CREME - BISNAGA	BISNAGA	2.400,00
SULFAMETOXAZOL 40MG +TRIMETOPRIMA 8MG - 100ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO	FRASCO	1.700,00
SULFATO FERROSO 125MG/ML (25MG/ML) - 30ML – SOLUÇÃO ORAL - FRASCO-GOTAS	FRASCO GOTAS	700,00
MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML - 5ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCOGOTAS	FRASCO GOTAS	10,00
TOBRAMICINA 3G/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML - 5ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO-GOTAS	FRASCO GOTAS	60,00
TOBRAMICINA 3MG/ML - 5 ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO-GOTAS	FRASCO GOTAS	200,00
CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML - 10ML – SOLUÇÃO ORAL - FRASCO-GOTAS	FRASCO GOTAS	800,00
CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG - CAPSULA	CAPSULA	27.300,00
TRETINOINA 10MG - CAPSULA	CAPSULA	4.600,00
TROPICAMIDA 10MG/ML (1%) - 5 ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCOGOTAS	FRASCO GOTAS	20,00

VASELINA SÓLIDA - 30G – BISNAGA	BISNAGA	500,00
VITAMINA C 200MG/ML - 20ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO GOTAS	FRASCO GOTAS	700,00
VITAMINAS A+D+OXIDO DE ZINCO 45G – POMADA - BISNAGA	BISNAGA	500,00
VITAMINAS A (RETINOL) 5000UI/G +D (COLECALCIFEROL) 900UI/G + OXIDO DE ZINCO 150MG/G - 45G - BIS	BISNAGA	1.000,00

4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 meses.

4.2. Esta aquisição será de forma unificada, envolvendo as unidades gerida pelo ISGH, estando ciente que, quanto ao envio da autorização do faturamento, será informado nesta a indicação da unidade para qual a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura, bem como endereço de envio/entrega.

ARMAZÉM: ARMAZÉM CENTRAL CNPJ 05.268.526/0022-03 RODOVIA BR 116, N° 7200 AEROLÂNDIA CEP 60864-012 FORTALEZA-CE

4.3. As futuras aquisições decorrentes deste Registro de Preços observarão a ordem de classificação, o que dependerá da emissão da Autorização de Faturamento, na qual se indicará a especificação do produto e dos quantitativos solicitados, o valor unitário e global da Autorização de Faturamento, observando-se o prazo de entrega acordado na negociação e na proposta física.

4.4. A Contratada deverá informar ao Contratante, na hipótese de transporte/translado do objeto de contrato a ser realizado por terceiro, qual é o terceiro contratado para o transporte e o código de rastreabilidade ou equivalente, ao fito de que se permita ao Contratante acompanhar as operações e identificar a localização do objeto.

4.4.1. Os itens deverão ser entregues no endereço da Autorização de Faturamento, observado o horário comercial.

4.5. Caso haja recusa de 1º Classificado em fornecer os quantitativos solicitados, ou caso este incorra em atraso no fornecimento, o ISGH cancelará o Registro de Preços do item em questão, passando o fornecimento para o 2° classificado no certame.

4.6. Os medicamentos deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data da entrega, ressalvadas as hipóteses de impossibilidade técnica do próprio produto, sem prejuízo ainda de advir justificativa apresentada pelo fornecedor e aceita pelo ISGH.

www.isgh.org.br
Rua Socorro Gomes,190 - Guajeru
Fortaleza/CE | CEP: 60.843-070
[55-85] 3195.2700

4.7. O produto deverá ser entregue devidamente acondicionado em embalagem íntegra e de acordo com os padrões de qualidade exigidas na legislação vigente;

4.8. O ISGH poderá recusar o seu recebimento ou proceder com a sua devolução da entrega nas hipóteses em que:

a) inexistir a respectiva Autorização de Faturamento;

b)item estiver em desacordo com a Autorização de Faturamento, bem como marca e especificação do produto;

c) o fornecedor faturar com Cnpj diferente do habilitado no Registro de Preços;

d)houver a divergência de valores, ocasião em que o ISGH procederá com a respectivo cancelamento;

e) quando este não vier devidamente acondicionado/embalado, ou existir avarias;

f) houver desatendimento às exigências e condições expressas no presente Aviso Intenção de Registro de Preço, neste Termo de Referência, na respectiva Ata de Registro de Preços e/ou no **REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DO ISGH.**

4.8.1. O Fornecedor fica obrigado a substituir em até 05 (cinco) dias o medicamento total que vier a ser recusado, salvo se outro maior não for concedido, o que se fará sem nenhum ônus para o ISGH.

4.8.2. Em havendo a entrega de quantitativos acima daqueles requestados, o Fornecedor deverá recolhê-lo em até 05 (cinco) dias, de modo que, não o fazendo, tal excedente será considerado como amostra grátis.

Fortaleza, 24 de Junho de 2025.

www.isgh.org.br
Rua Socorro Gomes,190 - Guajeru
Fortaleza/CE | CEP: 60.843-070
[55-85] 3195.2700

ANTONIA ELMA ARAUJO GOMES:22006060368
Assinado de forma digital por ANTONIA ELMA ARAUJO GOMES:22006060368
Dados: 2025.06.25 11:20:05 -03'00'

Antônia Elma Araújo Gomes

Gerente do Núcleo de Aquisição de Bens e Serviços

AMANDA KAROLINNY SILVA DAMASCENO DE SOUSA:01353884309
Assinado de forma digital por AMANDA KAROLINNY SILVA DAMASCENO DE SOUSA:01353884309
Dados: 2025.06.25 09:42:37 -03'00'

Amanda Karolinny Silva Damasceno de Sousa

Coordenadora do Núcleo de Aquisição de Bens e Serviços

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROSEMEIRE SOUZA GOMES
Data: 24/06/2025 13:51:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gerente do Núcleo de Assistência Farmacêutica

VANESSA MORAES ACIOLY CPF 96035536387
Assinado de forma digital por VANESSA MORAES ACIOLY CPF 96035536387
Dados: 2025.06.25 11:29:02 -03'00'

Vanessa Moraes Acioly

Analista de Compras